



**Prefeitura de
SÃO PEDRO**

R. Valentim Amaral, 748 - Centro
CEP 13.520-000 - São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-9200

PROJETO DE LEI Nº 63/2011

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

(Dispõe sobre a instituição de gratificação aos servidores designados Pregoeiros, aos membros de equipe de apoio de Pregoeiro e aos participantes de Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro e dá outras providências)

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º - Ficam instituídas as gratificações mensais de:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores designados Pregoeiros e aos participantes de Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos membros de equipe de apoio de Pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, nomear os servidores municipais para o exercício das atividades mencionadas nos incisos do artigo antecedente, vedado, em qualquer caso, a cumulação de gratificações.

Art. 3º - As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas em nenhuma hipótese aos vencimentos do servidor e serão pagas em valor único e mensal, independentemente do número de pregões realizados.

Art. 4º - Sobre as gratificações incidirão idêntico índice de reajuste concedido aos servidores municipais, na mesma data, a partir do ano seguinte ao início da vigência da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que trata da instituição de gratificação aos servidores designados Pregoeiros, aos membros de equipe de apoio de Pregoeiro e aos participantes de Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro.

As funções de Pregoeiro e de sua equipe de Apoio, bem como a dos membros da Comissão de Licitação, são de extrema relevância ao correto e idôneo desenvolvimento do processo licitatório que a administração pública está obrigada a promover, a fim de escolher a proposta mais vantajosa à administração, essencial ao bom desempenho na persecução dos objetivos necessários ao atendimento do interesse público.

Por tais razões, as funções acima apontadas demandam um incentivo do próprio estado para que haja o fiel cumprimento de suas atribuições, cuja implementação se dará pela instituição das gratificações elencadas neste projeto de lei.

Do exposto, estando franqueado o interesse público vinculado à matéria que ora é submetida ao crivo desse E. Poder Legislativo, espera-se a célere e unânime aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal